



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº. 02/2020 - GR

Edital – Seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil 2020.1 nos *campi* Barreiros e Belo Jardim.

1. DO OBJETIVO

1.1 Oferecer aos/às estudantes dos *campi* Barreiros e Belo Jardim acesso à moradia em alojamentos coletivos e refeições diárias servidas em refeitório próprio.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 As vagas do *campus* Barreiros serão ofertadas aos/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos na modalidade Médio Integrado prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.2 As vagas do *campus* Belo Jardim serão ofertadas aos/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.3 Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em programas institucionais como: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DA INSCRIÇÃO

I - As inscrições serão realizadas virtualmente através do endereço eletrônico *workflow.ifpe.edu.br* no período estabelecido no cronograma do *campus* participante deste Edital.

II - Para finalizar a inscrição os (as) estudantes deverão digitalizar e anexar os documentos solicitados pelo sistema conforme perfil socioeconômico do (a) estudante.

III - Após a finalização da inscrição o (a) estudante receberá um e-mail de confirmação de inscrição no e-mail que este (a) registrar no sistema.

IV - Os (As) estudantes poderão se inscrever em uma das três opções de acordo com seu perfil socioeconômico.

a) A primeira opção é referente aos estudantes **cotistas com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo ingressantes a partir do semestre de 2015.2.**

b) A segunda opção é referente aos (às) **estudantes beneficiários (as) ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários (as) dos referidos programas sociais: Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo.**

c) E a terceira opção de inscrição são para os demais estudantes que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente, com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo.

3.1 DA INSCRIÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES A PARTIR DO SEMESTRE DE 2015.2.

I – Os (As) estudantes ingressantes a partir do semestre de 2015.2 na condição de cotista, com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo vigente deverão apresentar documentação simplificada, a qual está

descrita no Quadro 1 deste Edital.

II – Os (As) estudantes ingressantes a partir do semestre de 2015.2 na condição de cotista, com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo vigente que cumprirem com êxito a etapa 3 estabelecida neste Edital **poderão** ter seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final após análise socioeconômica do Serviço Social do IFPE.

3.2 DA INSCRIÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS (AS) OU AQUELES QUE TENHAM EM SEU NÚCLEO FAMILIAR BENEFICIÁRIOS DOS REFERIDOS PROGRAMAS SOCIAIS: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.

I – Os (As) estudantes beneficiários (as) ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários dos referidos programas sociais: Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo deverão apresentar documentação simplificada, a qual está descrita no Quadro 2 deste Edital.

II – Os (As) estudantes na condição de Beneficiários de Programas Sociais ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários dos referidos programas, que cumprirem com êxito a etapa 3 estabelecida neste Edital **poderão** ter seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final após análise socioeconômica do Serviço Social do IFPE.

3.3 DOS (AS) DEMAIS ESTUDANTES INTERESSADOS (AS).

I – Os (As) demais estudantes que não estão incluídos (as) nos dois perfis citados anteriormente, mas que possuam renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo deverão apresentar documentação comprobatória de renda completa sua e de seu núcleo familiar. A referida documentação está descrita no Quadro 3 deste Edital.

II – É imprescindível que os (as) estudantes inseridos (as) nesse terceiro perfil socioeconômico anexem ao sistema e preencha a documentação corretamente, visto que essa documentação é indispensável para a análise socioeconômica do Serviço Social.

Parágrafo Único: Caso os (as) estudantes sintam dificuldade para realizar a inscrição online, procure o Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Campus Barreiros:

| Divulgação | | A partir da data de publicação do Edital |
|------------------------|--|--|
| Inscrição | Inscrição Online (preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação digitalizada conforme perfil socioeconômico do (a) estudante). | 10 a 12/02/2020 |
| Análise Socioeconômica | Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar. | 13 a 14/02/2020 |
| Resultado Preliminar | Publicado no site e murais do <i>Campus</i> . | 14/02/2020 |
| Recurso | A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> . | 17/02/2020 |
| Análise de Recurso | | 18/02/2020 |
| Resultado Final | Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> . | 18/02/2020 |

| | | |
|-------------|---|------------|
| Acolhimento | Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos). | 19/02/2020 |
|-------------|---|------------|

4.2 *Campus* Belo Jardim:

| | | |
|------------------------|--|--|
| Divulgação | | A partir da data de publicação do Edital |
| Inscrição | Inscrição Online (preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação digitalizada conforme perfil socioeconômico do (a) estudante). | 14 a 20/01/2020 |
| Análise Socioeconômica | Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar. | 21 a 27/01/2020 |
| Resultado Preliminar | Publicado no site e murais do <i>Campus</i> . | 28/01/2020 |
| Recurso | A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> . | 29/01/2020 |
| Análise de Recurso | | 30/01/2020 |
| Resultado Final | Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> . | 31/01/2020 |
| Acolhimento | Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos). | 05/02/2020 |

5. DAS VAGAS

5.1 *Campus* Barreiros

| Nº DE VAGAS MASCULINO | Nº DE VAGAS FEMININO |
|-----------------------|----------------------|
| 05 - Téc/Integrado | 05 - Téc/Integrado |

5.2 *Campus* Belo Jardim

| Nº DE VAGAS MASCULINO | Nº DE VAGAS FEMININO |
|-----------------------|----------------------|
| 20 - Téc/Integrado | 10 - Téc/Integrado |
| 10 - Subsequente | 05 - Subsequente |
| 10 - Superior | 05 - Superior |

6. DO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

6.1 Trata-se de um Programa de Moradia destinado aos/às estudantes com dificuldades em manter residência/moradia com recursos próprios, especialmente aqueles/as que residem fora do perímetro urbano em que o *Campus* se localiza.

6.2 O Programa de Moradia tem a finalidade de oferecer além da moradia, refeições no Restaurante Estudantil aos/às estudantes do IFPE.

6.3 A moradia estudantil funciona apenas nos dias de semana (segunda a sexta-feira).

6.4 Os estudantes e seus responsáveis (para os menores de 18 anos) ficam cientes que o IFPE não se responsabiliza pelos bens dos moradores.

6.5 Não há serviços de saúde na moradia estudantil. Em casos de emergência o *campus* acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ou o Corpo de Bombeiros e o/a responsável legal ou quem for indicado/a pelo/a responsável no ato da matrícula, para proceder com o acompanhamento do/a estudante.

6.6 Em caso de consultas marcadas, a família deverá providenciar o deslocamento e acompanhamento do/a estudante.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1 Dos direitos dos/das estudantes

7.1.1 Uma vez matriculado/a, o/a estudante do IFPE selecionado/a por este edital, além daqueles direitos que lhe foram assegurados por Lei, passará a usufruir dos seguintes direitos:

- a) ser assistido/a pelo serviço nutricional, recebendo refeições diárias;
- b) ausentar-se do *Campus*, mediante autorização das instâncias competentes, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, e, em caso de menor de 18 anos, também com autorização dos pais ou responsável legal.

7.2 Dos deveres dos/das estudantes

7.2.1 Serão deveres do/a estudante, além daqueles que lhe são exigidos por Lei, e regulamentos próprios:

- a) zelar pelos objetos pertencentes à Instituição, aos colegas e aos funcionários;
- b) repor todo e qualquer material fornecido pela Instituição que venha a ser danificado por negligência, omissão ou mau uso;
- c) manter limpos os ambientes de estudos e demais dependências da Instituição;
- d) ter conduta ética dentro e fora da Instituição;
- e) cumprir as normas específicas para o regime de Moradia Estudantil estabelecida pelo *Campus*;
- f) cumprir todas as normas que regem o IFPE;

7.3 Das proibições

7.3.1 Aos/Às estudantes do IFPE, do regime de Moradia Estudantil será vedado:

- a) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- b) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;
- c) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição.

7.4 Das penalidades

7.4.1 São penalidades disciplinares de caráter educativo na formação de aprendizagem:

- a) advertência;
- b) suspensão.
- c) perda do Regime de Moradia Estudantil

7.4.2 A penalidade de perda do Programa de Moradia Estudantil será aplicada por escrito, nos casos de infração constante no **Item 7.4.1, alíneas a, b, c** deste edital, bem como infração às regras contidas no Termo de Compromisso (ANEXO I).

7.4.3 O/A estudante que sofrer sanção disciplinar de Perda do Regime de Moradia, só poderá requerer novamente o benefício depois de transcorrido 1 (um) ano do cumprimento da penalidade e após a reanálise do fato pela instância competente estabelecida do *Campus* em que foi morador/a.

7.4.4 No caso de desligamento do IFPE, o/a estudante será desligado/a automaticamente do Programa de Moradia Estudantil.

7.4.5 Nos casos em que a infração for cometida por estudantes menores de 18 anos, a Coordenadoria Geral de Atendimento ao Estudante do *campus* deverá, formalmente, convocar os pais ou responsáveis legais, para comunicar a infração, independentemente de sua gravidade, e proceder em estrita obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.4.6 Toda e qualquer sanção aplicada deverá constar na ficha do/da estudante.

8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 O/A estudante deverá estar regularmente matriculado/a no *Campus* em que pleitear Moradia Estudantil.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

9.1 Condição de Vulnerabilidade Social

9.1.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004¹

- a) Cotista de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo;
- b) Condições de trabalho do (a) estudante e de seus membros familiares;
- c) Gênero /Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- i) Despesas de manutenção na instituição;
- j) Situação de moradia;
- k) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- l) Pessoas em situação de risco social;
- m) Difícil acesso no trajeto da residência ao *Campus*;
- n) Morar em cidade diferente da cidade onde o *Campus* se localiza.

Parágrafo Único: Para fins de ingresso, desempate ou ordem de classificação, os/as candidatos/as serão submetidos/as à consulta dos registros da Coordenação Geral de Atendimento ao Educando, caso exista.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL

10.1 Matrícula e frequência regular nos cursos do IFPE, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o/a estudante ultrapasse a quantidade de reprovações já citadas, caberá à equipe multiprofissional a avaliação do caso.

10.2 Cumprimento das questões dispostas sobre o regime disciplinar, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a análise socioeconômica do estudante a fim de verificar a condição exigida para recebimento do auxílio.

11. DA DURAÇÃO

11.1 O período de ocupação da Moradia Estudantil é o prazo máximo de integralização sugerido para o curso no IFPE.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

| QUADRO 1 | |
|----------|--|
| Nº | DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES A PARTIR DO SEMESTRE DE 2015.2. |

¹ As Notas Técnicas construídas coletivamente pelo Serviço Social do IFPE referentes aos critérios de avaliação social estão anexas ao Edital e disponíveis para consulta pública na página da Assistência Estudantil do IFPE/Reitoria.

| | |
|----|--|
| 1. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes maiores de 18 anos ou certidão de nascimento para estudantes menores de 18 anos . (anexar no sistema) |
| 2. | Comprovação de vínculo institucional podendo ser: declaração de matrícula emitida pelo setor de Registro Escolar; ou declaração do Q-acadêmico ou canhoto da matrícula. (1º Período); ou histórico escolar atualizado com matrícula referente a 2020.1 (a partir do 2º período). (anexar no sistema) Observação: Os/As estudantes veteranos/as que concorrerem as vagas e forem classificados/as deverão apresentar cópia da renovação de matrícula ao Serviço Social no dia do acolhimento. |
| 3. | CPF do (a) estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf (anexar no sistema) |
| 4. | CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante maiores de 18 anos . Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf (anexar no sistema) |
| 5. | Fatura do consumo de energia elétrica referente a novembro/2019, dezembro/2019 ou janeiro/2020. Caso o (a) estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira em relação a eles (as), deverá apresentar cópia da fatura do consumo referente às duas residências. (anexar no sistema) Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser preenchida eletronicamente e digitalizada no sistema a declaração de justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura disponível em http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia e substituir pelo documento solicitado (anexar no sistema) |
| 6. | Termo de Compromisso (Anexo I) |

| | |
|-----------|---|
| | QUADRO 02 - |
| Nº | DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS (AS) OU AQUELES QUE TENHAM EM SEU NÚCLEO FAMILIAR BENEFICIÁRIOS DOS REFERIDOS PROGRAMAS SOCIAIS: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC. |
| 1. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes maiores de 18 anos ou certidão de nascimento para estudantes menores de 18 anos . (anexar no sistema) |
| 2. | Comprovação de vínculo institucional podendo ser: declaração de matrícula emitida pelo setor de Registro Escolar; ou declaração do Q-acadêmico ou canhoto da matrícula. (1º Período); ou histórico escolar atualizado com matrícula referente a 2020.1 (a partir do 2º período). (anexar no sistema) Observação: Os/As estudantes veteranos/as que concorrerem as vagas e forem classificados/as deverão apresentar cópia da renovação de matrícula ao Serviço Social no dia do acolhimento. |
| 3. | CPF do (a) estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf (anexar no sistema) |
| 4. | CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante maiores de 18 anos . Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf (anexar no sistema) |
| 5. | Comprovação do recebimento dos Programas Sociais No caso do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA deverá ser apresentado extrato bancário, devidamente identificado e atualizado referente a novembro/2019, dezembro/2019 ou janeiro/2020. No caso do BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA , deverá ser apresentado extrato bancário, devidamente identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso e o cartão do benefício para comprovação de que a família é usuária do BPC . (anexar ao sistema) |
| 6. | Fatura do consumo de energia elétrica referente a novembro/2019, dezembro/2019 ou janeiro/2020. Caso o (a) estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira em relação a eles (as), deverá apresentar cópia da fatura do consumo referente às duas residências. (anexar no sistema) |

| | |
|----|---|
| | Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser preenchida eletronicamente e digitalizada no sistema a declaração de justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura disponível em http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia e substituir pelo documento solicitado (anexar no sistema) |
| 7. | Termo de Compromisso (Anexo I) |

| QUADRO 3 | |
|-----------------|--|
| Nº | DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES REQUERENTES |
| 1. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes maiores de 18 anos ou certidão de nascimento para estudantes menores de 18 anos . (anexar no sistema) |
| 2. | Comprovação de vínculo institucional podendo ser: declaração de matrícula emitida pelo setor de Registro Escolar; ou declaração do Q-acadêmico ou canhoto da matrícula. (1º Período); ou histórico escolar atualizado com matrícula referente a 2020.1 (a partir do 2º período). (anexar no sistema) Observação: Os/As estudantes veteranos/as que concorrerem as vagas e forem classificados/as deverão apresentar cópia da renovação de matrícula ao Serviço Social no dia do acolhimento. |
| 3. | CPF do (a) estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf (anexar no sistema) |
| 4. | CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante maiores de 18 anos. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf (anexar no sistema) |
| 5. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) de todos os membros da família maiores de 18 anos . Em caso de perda ou roubo, será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O. emitido em até 6 meses (anexar no sistema) |
| 6. | Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte de todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o (a) estudante. (anexar no sistema) |
| 7. | Fatura do consumo de energia elétrica referente a novembro/2019, dezembro/2019 ou janeiro/2020. Caso o (a) estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira em relação a eles (as), deverá apresentar cópia da fatura do consumo referente às duas residências. (anexar no sistema) Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser preenchida eletronicamente e digitalizada no sistema a declaração de justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura disponível em http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia e substituir pelo documento solicitado (anexar no sistema) |
| 9. | Comprovação de renda de todos (as) integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos , inclusive do (da) estudante, com ou sem vínculo empregatício. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE A COMPROVAÇÃO DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO SEU CAMPUS, POIS ESSA DOCUMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO. 1- Para os (as) trabalhadores (as) do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): - Apresentar o contracheque identificado ou recibo de pagamento, legível e referente a novembro/2019, dezembro/2019 ou janeiro/2020. 2- Para trabalhador (a) informal: - Apresentar declaração preenchida, assinada e datada, informando a renda mensal e a atividade exercida. (anexa em: http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL) 3- Para trabalhador (a) autônomo(a) ou MEI (Microempreendedor(a) individual) : - Apresentar Declaração de Imposto de Renda atualizada referente ao ano base vigente, entregue à Receita Federal, caso não tenha, apresentar declaração do trabalho informal. |

| | |
|-----|--|
| | <p>4- Para o (a) desempregado (a) e que não exerça atividades informais (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados (das) ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal): - Apresentar a declaração de desemprego totalmente preenchida, assina e datada. (anexa em: http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO)</p> <p>5- Para Trabalhador Rural: - Apresentar declaração preenchida e atualizada informando a renda média mensal (vide modelo em: http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR RURAL);</p> <p>6- Para aposentado (a): - Apresentar extrato do benefício identificado referente a novembro/2019, dezembro/2019 ou janeiro/2020.</p> <p>7- Para pensionista por morte: - Apresentar extrato do benefício identificado referente a novembro/2019, dezembro/2019 ou janeiro/2020.</p> <p>O RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA DOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO POR MORTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.</p> <p>8- Se estiver recebendo pensão alimentícia: - Apresentar declaração assinada pelo (a) recebedor (a) da pensão maior de 18 anos, constando o valor pago. (Vide modelo em: http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA). O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.</p> <p>9- Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: - Apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. Na ausência dos referidos documentos deverá ser apresentada a declaração assinada por quem recebe a renda, (vide modelo em: http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia - DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS); O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE ALUGUEL DE IMÓVEIS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.</p> <p>10- Outras Rendas (contribuição financeira de parentes e/ou amigos): - Apresentar declaração assinada por quem paga ou recebe a contribuição financeira, maior de 18 anos, constando o valor pago. (vide modelo em: http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia - DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS); O RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER OUTRAS RENDAS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.</p> |
| 10. | Termo de Compromisso (Anexo I) |

OBS. 1: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA CONFORME O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO (A) ESTUDANTE E DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.

OBS. 2: AS COMPROVAÇÕES DE RENDA/SALÁRIOS APRESENTADAS DEVEM SER ATUAIS, OU SEJA, REFERENTES AO ANO VIGENTE.

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o (a)

estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.

12.1 No caso de PROFISSIONAL AUTÔNOMO ou RURAL maior de 18 anos este deve preencher obrigatoriamente a autodeclaração. É vetado ao/à estudante menor de 18 anos assinar a autodeclaração, dessa forma, a rubrica que deve constar neste documento será dos pais e/ou responsáveis legalmente pelo candidato/a.

12.2 Serão analisadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória **completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do/da solicitante.**

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *Campus*.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A relação de estudantes selecionados será divulgada pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil dos *Campi* na data prevista no **Item 4** deste edital.

13.2 O resultado preliminar e final será publicado no portal do IFPE (*site*) e nos murais dos *Campi* Barreiros e Belo Jardim.

14. DA POSSE DA VAGA

14.1 Após término do processo de seleção, concluída com a divulgação do resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá, obrigatoriamente comparecer ao *Campus* em que está matriculado/a para o acolhimento na data prevista no **Item 4** deste edital, para que sejam adotadas as providências para sua inserção na Moradia Estudantil. Os/As estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados/as dos pais ou responsáveis legais.

14.2 O/A estudante que não comparecer ao acolhimento perderá o direito à vaga que será automaticamente preenchida pelo/a próximo/a estudante classificado/a.

15. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15.1 Com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos/das estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais, o IFPE disponibiliza vários programas de Assistência Estudantil que podem ser consultados no documento de Política de Assistência Estudantil.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

16.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

16.4 Desde que a documentação esteja completa, devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo (a) estudante poderá realizar a entrega da documentação exigida neste Edital no Serviço Social do seu campus de origem.

16.5 Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante e/ou seu/sua representante legal terá (ão) 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.

16.6 O (A) estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado (a) por estar fora do perfil ou por não haver vagas disponíveis, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade vagas, poderá ser incluído(a) posteriormente no Programa, mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 8 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a ordem de prioridade.

16.7 O (A) estudante selecionado (a) para a moradia estudantil em edital anterior, que tenha prestado novo vestibular e sido aprovado (a) em outro curso, mesmo que no mesmo *campus*, deverá novamente participar da seleção para acesso a moradia estudantil.

16.8 Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do (a) estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente, a possibilidade de suspensão dos serviços até a regularização das aulas.

16.9 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* podendo a Diretoria de Assistência Estudantil acompanhar os encaminhamentos.

Recife, 10 de janeiro de 2020.

Anália Keila Rodrigues Ribeiro

REITORA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, declaro ter ciência de que

o ato de infração às regras contidas na Organização Acadêmica do IFPE, e listadas abaixo, poderá resultar em minha exclusão do regime de Moradia Estudantil.

- a) apresentar-se nas dependências da Instituição, portando e/ou sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou de qualquer outra substância tóxica proibida por Lei;
- b) participar de movimentos de faltas coletivas às aulas;
- c) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- d) introduzir ou portar na Instituição armas, substâncias inflamáveis, explosivos ou qualquer objeto que represente perigo para si ou para a comunidade acadêmica;
- e) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar.
- f) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição;
- g) proferir palavra de baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenhos pornográficos em qualquer dependência da Instituição, bem como se valer de meios eletrônicos para ter acesso a pornografias ou similares;
- h) usar indevidamente o fardamento e os documentos de identificação da Instituição;
- i) provocar e/ou participar de algazarras nas dependências da Instituição, especialmente nos locais destinados às aulas e a outras atividades que requeiram silêncio e comedimento;
- j) ter, nas dependências da Instituição ou em locais em que a esteja representando, comportamento que atente contra o decoro público;
- k) divulgar e/ou distribuir no recinto da Instituição, sem a devida autorização, impressos e publicações de qualquer natureza;
- l) promover coletas, festas, rifas, “livros-de-ouro”, venda de comida ou objetos, ou outras modalidades de arrecadar dinheiro e doações, usando o nome do estabelecimento sem a expressa autorização da Direção Geral do Campus.
- m) causar danos de qualquer natureza a objetos pertencentes à Instituição.

- n) discriminar qualquer membro da comunidade acadêmica por motivo de raça, etnia, classe, credo, gênero, orientação sexual ou outros;
- o) tratar qualquer membro da comunidade acadêmica de forma desumana, violenta, aterrorizante, vexatória ou constrangedora;
- p) conservar em seu poder qualquer equipamento e/ou instrumento da Instituição, salvo com a expressa autorização das instâncias competentes.
- q) praticar jogos de azar e fazer apostas nas dependências da Instituição;
- r) fazer publicação em imprensa falada, escrita, televisionada ou em quaisquer outros meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do Campus;
- s) usar barragens, rios, lagos e açudes dos Campi para banho ou pesca sem a devida autorização;
- t) deixar de cumprir as normas para manutenção da ordem nos alojamentos, refeitório e demais dependências de atividades pedagógicas ou administrativas estabelecidas pelo Campus Agrícola;
- u) deixar de comparecer aos plantões e escalas da Instituição, no caso de estudantes do regime de semi-moradia ou moradia estudantil;
- v) permitir a entrada ou permanência de alunos semi-internos nos alojamentos do internato, ou de externos no semi-internato.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome do Estudante ou
Responsável legal (caso estudante seja menor de idade)